

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

a) Os concorrentes deverão ser detentores de alvará, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portarias n.ºs 14 a 19/2004, de 10 de Janeiro:

l) Classificação na subcategoria 1.ª (vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), na classe correspondente ao valor global da obra (classe 3);

b) Caso o concorrente não disponha de algumas subcategorias exigidas nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 da alínea anterior e de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, apresentará em documento anexo à proposta as declarações subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, acompanhadas dos respectivos certificados;

c) A titularidade do alvará prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e através da indicação na proposta do concorrente;

d) Para os concorrentes não detentores de alvará aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nas condições do programa de concurso.

e) A avaliação dos concorrentes tendo em vista a sua qualificação nos termos e para o efeito do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será efectuada com base nos documentos exigidos no programa de concurso, de acordo com os indicadores mínimos de capacidade económica e financeira, constantes do seguinte quadro:

	Classes
	2 a 9
Liquidez geral (percentagem) .....	110
Autonomia financeira (percentagem) .....	15

f) A avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente, será feita com base nestes indicadores, tendo que cumprir, pelo menos, um indicador de liquidez e dois de estrutura financeira, não podendo em qualquer caso, apresentar situação líquida negativa, ou que no mínimo apresente cumulativamente os valores do quartil inferior constantes da portaria em vigor (Portaria 1465/2002, de 14 de Novembro), publicada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março;

g) A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes será efectuada com base nos documentos exigidos e critérios estabelecidos no programa de concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

a) Os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devem apresentar os documentos constantes das alíneas a) a f) desse mesmo artigo e mencionados no programa de concurso;

b) Os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 68.º e no n.º 1 do artigo 69.º do citado diploma devem apresentar os documentos constantes das alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 67.º

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos**

a) Os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devem apresentar os documentos constantes das alíneas g), h), i) e j) e mencionados no programa de concurso;

b) Os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 68.º e no n.º 1 do artigo 69.º do citado diploma devem apresentar os documentos previstos nas alíneas g) e i) do n.º 1 do artigo 67.º

**III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos**

a) Os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devem apresentar os documentos constantes das alíneas l) a q) e mencionadas no programa de concurso;

b) Os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 68.º e no n.º 1 do artigo 69.º do citado diploma devem apresentar os documentos aludidos nas alíneas l), n), o) e q) do n.º 1 do artigo 67.º

**SECÇÃO IV: PROCESSOS**

**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 — Preço — 55%;
- 2 — Valia técnica da proposta — 45%.

Por ordem decrescente de importância NÃO  SIM

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante** Concurso DivRVT-002/2007.

**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção  /  /

Custo: 100 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Dinheiro ou cheque à ordem do município de Monchique, no acto de levantamento da documentação, no local indicado em I.1).

**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação**

/  /

Hora 16 horas.

**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro  
          \_\_\_\_\_

**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

**IV.3.7) Condições de abertura das propostas**

**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

No acto público pode assistir qualquer interessado, apenas nele podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data  /  / , \_\_\_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 15 horas. Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho.

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO  SIM

**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO  SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

6 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta*.

2611039494

**CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA**

**Anúncio**

**Concurso público de concessão para a «Construção e exploração do bar da praia do Monte Branco»**

Designação da entidade adjudicante:

Ponto 1) A entidade adjudicante do concurso público é o município da Murtosa, com sede na Praça do Município, 1, 3870-101 Murtosa, com o telefone 234 830 100 e fax 234 867 636, NIF: 506 791 238, e-mail: geral@cm-murtosa.pt, o horário de funcionamento é das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

O endereço onde pode ser consultado o processo (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas), obtida a documentação e enviadas as propostas é o mencionado no ponto 1).

Objecto do concurso:

O concurso público denomina-se concessão para a «Construção e exploração do bar da praia do Monte Branco».

A concessão tem por objecto a «Construção e exploração de um bar na praia do Monte Branco», a Câmara Municipal disponibilizará o terreno necessário para a implantação do edifício e o projecto de arquitectura que deverá ser integralmente respeitado.

A concessão será pelo prazo de 20 anos, a contar da data da outorga do contrato.

O local onde se realizará a obra é no Monte Branco, freguesia da Torreira

A classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)\* para o objecto principal é 45 21 24 20-6 e para o objecto complementar é 45 21 24 23-7

Dada a especificidade do concurso, não é fixado preço base.

Informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico:

O valor da caução exigida é de 10% do valor global das rendas da concessão, excluindo as actualizações anuais, que se manterão pelo prazo desta.

